



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2016
Processo n° 2600/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE 12 MESES

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 09:00, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Camaquã, RS, reuniram-se a Comissão de Registro de Preços formada pelos membros Lisano Cardoso, Carmem Prestes e Patrícia Silveira, designados pelo Decreto n° 19.636/2016, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, na presente ATA, referente ao procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 43/2016, Processo n° 2600/2016, destinado a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):

Secretaria(s)	Despesa(s)
SECRETARIA MUN.DA SAUDE	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE-FMS-ASPS-SMS

1. DO OBJETO:

1.1. A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL deverá atender as especificações constantes no edital e seus anexos, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, da Prefeitura Municipal de Camaquã.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registros de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

3. DOS PREÇOS:

3.1. O(s) Preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) da presente Ata de Registro de Preços serão especificados conforme tabela abaixo, de acordo com a classificação no Pregão Presencial n° 43/2016, Processo n° 2600/2016:

Fornecedor(es)			Produto(s)						
Código	Fornecedor	Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Classificação
175	ELTON ABEL MEIRELES	1	1	100	BTJ	Oxigenio medicinal carga 7 m3	AIR PRODUCTS	130,0000	1
175	ELTON ABEL MEIRELES	1	2	20	BTJ	Oxigenio medicinal carga 3 m3	AIR PRODUCTS	70,0000	1
175	ELTON ABEL MEIRELES	1	3	50	BTJ	Oxigenio medicinal carga 1 m3	AIR PRODUCTS	60,0000	1

4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS:

4.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

4.2. Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei n° 8.666/93, no que couber. Se após a notificação a empresa não providenciar a regularização, serão adotadas as medidas previstas nos artigos 77 e seguintes da mesma Lei.

5. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

5.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei n° 8.666/93.

5.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep: 96.180-000 – Camaquã – RS.
CNPJ n° 88.696.810/0001-75 – Fone (51) 3671 – 7237 – Fax (51) 3671 – 7227
E-mail: licitacoes@camaqua.rs.gov.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

5.3. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, após o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5. Há critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.6. A nota fiscal (is) / fatura (s) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota (s) fiscal (is) / fatura (s) emitidas com outros CNPJ (s).

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multas que serão recolhidas na Tesouraria do Município ou mediante depósito bancário em conta corrente previamente informada pelo Município:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.1.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.1.6. As sanções previstas nos subitens 6.1.1. e 6.1.3. poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem n° 6.1.2. do item n° 6.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preço;

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep: 96.180-000 – Camaquã – RS.
CNPJ n° 88.696.810/0001-75 – Fone (51) 3671 – 7237 – Fax (51) 3671 – 7227
E-mail: licitacoes@camaqua.rs.gov.br – Site: www.camaqua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

7.1.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. A(s) aquisição(ões) do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Camaquã. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir dúvidas ou quaisquer litígios do presente contrato, desde que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lisano Cardoso
Comissão de Registro de Preços

Carmem Prestes
Comissão de Registro de Preços

Patrícia Silveira
Comissão de Registro de Preços

ELTON ABEL MEIRELES * _____